

INTRODUÇÃO

A Política de Gestão de Terceiros (PGT) da Operadora Quallity Pró Saúde, tem como premissa o controle e promoção das interações das relações externas, seja com prestadores credenciados ou com serviços negociados juntamente com os fornecedores. Ela é essencial para garantir que os terceiros atuem de acordo com os valores, padrões e requisitos da Operadora, bem como para mitigar riscos e proteger interesses comuns. Além disso, a PGT estabelece medidas claras e precisas para lidar com os parceiros externos, visando a segurança, prevenção, e melhorias diárias nos processos internos.

1. OBJETIVO

- 1.1. A PGT tem como objetivo estabelecer expectativas claras e precisas em relação aos terceiros, assim como aplicar diretrizes e requisitos dentro da Quallity conforme os padrões de desempenho, comportamento e conformidade que são esperados dentro da operadora.
- 1.2. Essa política especifica e orienta o processo de relacionamento com terceiros de forma eficaz, ético e de acordo com a Lei vigente e Normas Reguladoras, prevalecendo os objetivos gerais da Quallity.
- 1.3. Essa política visa garantir que as parcerias com terceiros contribuam para a qualidade dos serviços de saúde, a conformidade regulatória e a integridade operacional.

2. ABRANGÊNCIA E APLICABILIDADE

- 2.1. A PGT é projetada para se aplicar a todas as interações e relacionamentos da Quallity com terceiros, podendo abranger uma gama de entidades externas

POLÍTICA DE GESTÃO DE TERCEIROS

Versão

1.0

Revisão

03/09/2023

e internas, incluindo prestadores de serviços credenciados, fornecedores, parceiros de negócios, contratos, clientes, beneficiários, consultores, distribuidores, empregados, relacionamento comercial, entre outros.

- 2.2. Ela se aplica sempre que a Quallity estabelece algum tipo de relação comercial com terceiros, de forma contratual, comumente aos: Administradores, membros dos Comitês, empregados, assim como gestores e Presidência.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

- **Gestão de fornecedores:** Estabelece critérios e requisitos para seleção, avaliação, monitoramento e término de relacionamentos com fornecedores. Isso pode incluir aspectos como conformidade com requisitos legais, padrões éticos, qualidade de produtos ou serviços, sustentabilidade, prazos de entrega e preços competitivos.
- **Parcerias de negócios:** Regula a forma como a organização estabelece e mantém relacionamentos estratégicos com parceiros de negócios, como acordos de *joint venture*, alianças estratégicas ou parcerias comerciais. A política pode definir critérios para avaliação de potenciais parceiros, termos e condições dos acordos, compartilhamento de recursos e responsabilidades, além de aspectos de conformidade e ética.
- **Contratos e subcontratações:** Define diretrizes para a celebração e gestão de contratos com terceiros, incluindo a definição de termos, condições, direitos e responsabilidades de ambas as partes. Também pode estabelecer critérios para a subcontratação de serviços ou atividades específicas e a seleção de subcontratados qualificados e confiáveis.
- **Proteção de dados e privacidade:** Estabelece diretrizes para o compartilhamento, o acesso e a proteção de dados pessoais e confidenciais com terceiros. Pode incluir requisitos de segurança da informação, consentimento para coleta e uso de dados, restrições de compartilhamento e processamento de dados, além de conformidade com regulamentações de

POLÍTICA DE GESTÃO DE TERCEIROS

Versão

1.0

Revisão

03/09/2023

privacidade, como o GDPR (Regulamento Geral de Proteção de Dados) na União Europeia.

- **Conformidade regulatória e ética:** Aborda aspectos relacionados à conformidade legal e ética nas interações com terceiros. Isso pode incluir o cumprimento de regulamentações setoriais, prevenção de suborno e corrupção, garantia de boas práticas trabalhistas, respeito aos direitos humanos, proteção ambiental, entre outros.
- **Gestão de riscos:** Mitigar os riscos associados à interação com terceiros. Isso inclui identificar e avaliar potenciais ameaças, como violações de segurança da informação, uso indevido de dados, práticas não éticas ou não conformidade regulatória. Ao estabelecer diretrizes claras, a organização pode reduzir a exposição a riscos e proteger seus ativos e reputação.
- **Garantia de qualidade e padrões:** Estabelece requisitos de qualidade e padrões que os terceiros devem atender ao fornecer produtos, serviços ou parcerias. Isso inclui critérios de desempenho, boas práticas, processos de controle de qualidade e garantia de que os terceiros cumpram as expectativas da organização. O objetivo é assegurar que a organização mantenha altos padrões de qualidade em todas as suas interações com terceiros.
- **Responsabilidade social e sustentabilidade:** Diretrizes relacionadas à responsabilidade social corporativa e práticas sustentáveis. Isso pode envolver critérios de responsabilidade social, como respeito aos direitos humanos, trabalho justo, diversidade e inclusão, gestão ambiental e práticas éticas de negócios. O objetivo é garantir que os terceiros com os quais a organização se associa compartilhem os mesmos valores e contribuam para o desenvolvimento sustentável.
- **Transparência:** Promove a transparência em todas as interações com terceiros. Isso inclui fornecer informações claras e precisas sobre os requisitos, padrões e expectativas da organização em relação aos terceiros

POLÍTICA DE GESTÃO DE TERCEIROS

Versão

1.0

Revisão

03/09/2023

e envolve a divulgação adequada de informações relevantes, como conflitos de interesse, potenciais riscos e obrigações contratuais.

- **Desempenho:** Critérios de qualidade e desempenho que os terceiros devem atender. Isso pode incluir a definição de padrões de qualidade, prazos, metas de desempenho e requisitos de conformidade. Incentiva a melhoria contínua e a busca pela excelência por parte dos terceiros, garantindo que eles atendam aos padrões exigidos pela organização.
- **Área responsável:** qualquer área ou unidade formalizada no organograma da Operadora que seja responsável pela homologação ou contratação de terceiros.
- **Base e Cadastro de Terceiros:** conjunto de todos os terceiros que tenham cadastro homologado, que reúne as informações ou contrato ativo com a Operadora.
- **Canal de Denúncia:** canal de comunicação exclusivo para relatar desvios de comportamento ético, envolvendo toda a operação da Operadora, seus colaboradores ou os parceiros comerciais, além de conflitos de interesses, e resolução de dúvidas relativas às diretrizes do Código Ética e Conduta e Políticas específicas.
- **Código de Ética e Conduta:** conjunto de princípios, valores e normas que regem as relações da Quallity com todos os seus stakeholders.
- **Comitê de Ética e Compliance:** instância multidisciplinar e independente, cuja finalidade é promover a legitimação, respeito, cumprimento dos valores e do Código de Ética e Conduta adotado pela Operadora.
- **Corrupção:** ato que visa influenciar, por meio de vantagens indevidas, a decidirem ou agirem, favoravelmente, a seus próprios interesses ou de terceiros, em prejuízo dos interesses de outras empresas ou pessoas. Entre outros atos ilícitos, a corrupção inclui: suborno, extorsão, fraudes, tráfico de influência e conluíus desonestos.

POLÍTICA DE GESTÃO DE TERCEIROS

Versão

1.0

Revisão

03/09/2023

- **Corrupção Ativa:** ato de oferecer ou prometer vantagem indevida a quaisquer agentes públicos para determiná-los a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.
- **Corrupção Passiva:** ato de solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta indiretamente, ainda que fora do emprego ou da função pública, ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.
- **Fraude:** ato intencional praticado por um ou mais indivíduos, entre gestores, responsáveis pela governança, empregados ou terceiros, envolvendo o uso de falsidade para obter uma vantagem injusta ou ilegal.
- **Suborno ou Propina:** meio pelo qual se pratica a corrupção, visto ser a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou profissional da iniciativa privada, qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores, para que a pessoa em questão deixe de portar-se eticamente com seus deveres profissionais.
- **Administradores:** consideram-se administradores a Alta administração da Operadora: Presidência e Diretoria.
- **Stakeholders:** São as partes interessadas, compreendendo todos os entes envolvidos com os negócios e operações da organização, com destaque para colaboradores, acionistas, clientes, poder concedente, fornecedores, entes públicos e governamentais, e comunidade em geral.
- **Due Diligence de Integridade:** Em português, Diligência Devida ou Prévia. Processo de avaliação preventiva de riscos de corrupção, fraude à licitação, reputação e integridade, com base na classificação de graus de riscos de integridade nos relacionamentos da Quallity com terceiros. Consiste na avaliação de perfil, histórico de práticas de corrupção, presença em listas de restrição e pesquisa de mídia negativa e no processo de investigação de uma pessoa ou de uma empresa, antes de assinar um contrato ou acordo financeiro.

POLÍTICA DE GESTÃO DE TERCEIROS

Versão

1.0

Revisão

03/09/2023

- **Terceiros:** prestador de serviço, fornecedor, corretor, consultor, assessor, parceiro comercial, terceirizado, representante, conveniado, credenciado, patrocinado, donatário ou qualquer outro indivíduo ou organização que venha a ter relacionamento comercial ou atue, direta ou indiretamente, em representação da Operadora.

4. PRINCÍPIOS

4.1. Princípios que a Qualliy adota em seus processos de contratação, juntamente com a Gestão Jurídica e de Contratos:

- **Integridade:** Prezar continuamente pela integridade em suas relações de negócio, repudiando quaisquer condutas ilícitas e que atentem contra seus códigos, políticas, normativos e outras regras internas.
- **Legalidade:** Respeitar e obedecer a legislação vigente e combater qualquer tipo de fraude, corrupção e prática de atos lesivos às administrações públicas nacional e estrangeiras.
- **Equidade:** Tratar de forma justa e isonômica todos os parceiros de negócio, sob o olhar da adequada prestação do serviço e a sustentabilidade econômico-financeira do negócio.
- **Excelência:** Adotar de maneira integral e contínua as melhores práticas de mercado, tanto no que toca à relação com seus parceiros de negócio e respectiva conformidade quanto à execução, fiscalização e gestão de seus processos de contratação e instrumentos decorrentes.
- **Moralidade:** Observar preceitos éticos em suas condutas e averiguar os critérios de conveniência, oportunidade e justiça em suas ações e, ainda, distinguir o que é honesto do que é desonesto em suas relações.
- **Publicidade:** Atuar com transparência nas relações com seus parceiros contratados, nas práticas de governança corporativa e na comunicação com seus fornecedores e demais parceiros de negócio.
- **Responsabilidade Corporativa:** Zelar, com ética e transparência, pela

POLÍTICA DE GESTÃO DE TERCEIROS

Versão

1.0

Revisão

03/09/2023

perenidade da Quallity, compatibilizando o seu desenvolvimento e sustentabilidade econômico-financeira, por meio da prestação de serviço público eficiente, incorporando aspectos sociais e ambientais na gestão e execução de seus negócios.

- **Sustentabilidade:** Zelar pelo melhor interesse da empresa e da prestação adequada de seu serviço essencial, primando por práticas adequadas em termos ambientais, sociais e de governança (ASG).

5. DIRETRIZES GERAIS

- 5.1. Esta política preza pela realização de negócios com terceiros que sejam qualificados tecnicamente, que tenham ílibada reputação e que sejam íntegros.
- 5.2. Os relacionamentos caracterizados como relacionamento com terceiros, devem, obrigatoriamente, ser compactuados mediante contrato firmado entre as partes.
- 5.3. Todos os terceiros, com os quais a Quallity se relaciona, deverão aderir aos termos e condições do Código de Conduta e Ética e às demais políticas e códigos da operadora.
- 5.4. Todos os contratos da Quallity com terceiros deverão conter cláusulas anticorrupção, de acordo com a Lei nº 12.846 de 01/08/2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção.
- 5.5. Na hipótese do terceiro também possuir minuta de cláusula anticorrupção, a Quallity poderá considerar o dispositivo na cláusula anticorrupção do terceiro, desde que esta não contraste com os princípios, normas e valores da Operadora.
- 5.6. As diretrizes da Quallity com as entidades externas visa alcançar e mitigar requisitos específicos como: gestão de riscos, conformidade regulatória, proteção de dados e informações confidenciais, garantia de qualidade e padrões, responsabilidade social e sustentabilidade, compromisso com a

POLÍTICA DE GESTÃO DE TERCEIROS

Versão

1.0

Revisão

03/09/2023

diversidade e inclusão, entre outros.

- 5.7. A PGT visa considerar os diferentes aspectos que envolvem a interação com terceiros, como contratos, compartilhamento de informações confidenciais, acesso a sistemas e recursos internos, práticas de negócios, conduta ética, conformidade legal e requisitos de qualidade.
- 5.8. Garantir a gestão adequada de riscos, com o cumprimento das leis e regulamentações, promovendo a transparência, a conformidade e relacionamentos de negócios confiáveis e éticos.
- 5.9. O relacionamento deve ser adaptado às necessidades da Quallity, levando em consideração seus objetivos, riscos e valores.
- 5.10. O processo de *Due Diligence* de Integridade será realizado com o intuito de avaliar o grau de risco de o terceiro praticar atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, no seu relacionamento com a Quallity, bem como avaliar o seu histórico de reputação e integridade.

Gestão Financeira

- 5.11. Revisar as demonstrações financeiras, analisar de fluxo de caixa, endividamento, ativos e passivos, histórico financeiro, entre outros.

Gestão de Recursos Humanos

- 5.12. Avaliar a equipe, políticas de recursos humanos, questões trabalhistas, benefícios, entre outros.

Gestão Administrativa

- 5.13. Analisar os processos operacionais da Quallity e de seus parceiros comerciais, bem como sua capacidade de produção, cadeia de suprimentos, eficiência e qualidade.

Gestão Comercial

- 5.14. Avaliar a base de clientes, estratégia de vendas, concorrência, posicionamento de mercado e potencial de crescimento.

POLÍTICA DE GESTÃO DE TERCEIROS**Versão**

1.0

Revisão

03/09/2023

5.15. Classificar a contratação de terceiros em grau de risco de integridade (baixo, médio e alto). Para a homologação de terceiros, as áreas responsáveis deverão realizar consultas prévias, conforme elencado abaixo:

- Bases Públicas: realizar consulta prévia no Portal da Transparência do Governo Federal, visando a identificação de restrição nos cadastros CEPIM, CEIS ou CNEP. As consultas realizadas deverão ser arquivadas no cadastro do terceiro.
- Lista de Análises Especiais: realizar consulta prévia, visando a identificação de mídias negativas relacionadas à prática de fraude à licitação, corrupção de agentes públicos, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro.
- Lista PEP: realizar consulta prévia, visando a identificação da condição do terceiro se enquadrar como Pessoa Exposta Politicamente - PEP ou, no caso de terceiros pessoa jurídica, cujos sócios ou diretores se enquadrem na condição de PPE.

Gestão de Credenciamento

5.16. Gerir as contratações da rede credenciada, em caráter de urgência e eletivos, bem como negociações extracontratuais de procedimentos que fazem parte do Rol de Procedimentos e Eventos de Saúde Suplementar da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

Gestão Jurídica

5.17. Avaliar, juntamente com o setor de Credenciamento, a manutenção periódica de terceiros, com o objetivo de verificar a aderência dos terceiros aos graus de riscos de integridade identificados.

5.18. Realizar análises mediante o cruzamento de informação entre a base cadastral dos terceiros, lista restritiva, lista PEP e bases públicas vinculadas ao Portal da Transparência. Poderão ser utilizadas outras fontes de dados para realização da avaliação periódica. O grau de riscos de um terceiro poderá ser reclassificado, dependendo do resultado da análise da avaliação

POLÍTICA DE GESTÃO DE TERCEIROS

periódica anual.

6. CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS

6.1. O setor responsável pela contratação do terceiro é responsável pelo seu monitoramento e pela comunicação ao Comitê de Ética e Compliance sobre quaisquer alterações na sua situação que possam implicar na alteração da classificação do seu risco de integridade.

Terceiros Classificados como Risco Alto	<ul style="list-style-type: none"> • É recomendável que terceiros que tenham risco de integridade classificado como <u>ALTO</u> não estabeleçam relação comercial com a Quallity. • Para casos excepcionais, em que haja a necessidade de estabelecimento da relação comercial, as áreas de negócio deverão submeter o cadastro do terceiro para avaliação Comitê de Ética e Compliance - CEC, cabendo a ele a análise para subsidiar a tomada de decisão do Comitê de Governança Riscos e Controles - GRC.
Terceiros Classificados como Risco Médio	<ul style="list-style-type: none"> • Os terceiros que tenham risco de integridade classificados como <u>MÉDIO</u> somente poderão ser homologados após avaliação das medidas necessárias para mitigar risco de integridade, a ser realizada pelo CEC, cabendo a ele essa análise.
Terceiros Classificados como Risco Baixo	<ul style="list-style-type: none"> • Os terceiros que tenham risco de integridade classificados como “Baixo” poderão ser homologados pela Quallity, desde que atendam aos critérios estabelecidos pelas Políticas da Operadora.

6.2. Métricas para Classificação de Riscos de Integridade de Terceiros:

Risco Baixo	<ul style="list-style-type: none"> • Terceiros que não se enquadrem nas condições de riscos Médio e Alto.
Risco Médio	<ul style="list-style-type: none"> • Terceiros que interajam com agentes públicos em nome da Quallity para a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos contratados. • Terceiros que sejam réus em processos judiciais relacionados à

POLÍTICA DE GESTÃO DE TERCEIROS

Versão
1.0

Revisão
03/09/2023

	<p>prática de fraude a licitações, corrupção de agentes públicos, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Terceiros que estejam associados a mídia negativa relacionada à prática de fraude à licitação, corrupção de agentes públicos, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro. • Terceiros com contratos que gerem desembolsos financeiros iguais ou acima de R\$ 500 mil reais, quando possível aferir no momento da contratação. • Terceiros que se enquadrem na condição de Pessoa Exposta Politicamente - PEP, ou cujos sócios ou diretores se enquadrem na condição de PEP.
Risco Alto	<ul style="list-style-type: none"> • Terceiros com condenações com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos, relacionadas a processos de corrupção, fraude à licitação, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro. • Terceiros com restrições nos cadastros CEPIM, CEIS ou CNEP.

7. FUSÕES, AQUISIÇÕES OU OUTRAS OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS

- 7.1. O processo de *Due Diligence* de Integridade deverá ser realizado quando a Quallity Pró Saúde decidir em participar de processos de fusões, aquisições ou outras operações societárias.
- 7.2. A área Jurídica será responsável pela verificação prévia do risco reputacional à realização da fusão, aquisição ou operação societária do grau de risco do terceiro, cabendo ao GRC a aprovação e o estabelecimento de condicionantes à realização do negócio, na hipótese de o terceiro apresentar risco de integridade médio ou alto.
- 7.3. No processo de *Due Diligence* de integridade para realização de fusões, aquisições ou outras operações societárias, deverá ser realizada a verificação do histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei 12.846/2013 e outros ilícitos relacionados à corrupção e à fraude, antes da conclusão da operação, mediante consulta aos cadastros CEIS, CNEP, CEPIM do Portal da Transparência e, ainda, consultas realizadas em órgãos públicos federais,

POLÍTICA DE GESTÃO DE TERCEIROS

Versão

1.0

Revisão

03/09/2023

estaduais e municipais.

- 7.4. Deve-se verificar contratos, acordos legais, processos judiciais, propriedade intelectual, licenças e conformidade regulatória, conforme Lei vigente - Legislação: CDC – Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90; Lei dos Planos de Saúde – Lei 9.656/98; 4.10.12.

Processo de seleção e avaliação

- 7.5. Deve-se ter clareza e transparência para o processo de seleção de terceiros, o que inclui critérios de avaliação, requisitos de qualificação, *Due Diligence*, verificação de referências, análise de riscos e outras etapas para garantir que os terceiros sejam confiáveis, competentes e adequados para as necessidades da Quallity.

Contratos e acordos

- 7.6. Deve-se seguir orientações específicas para a elaboração de contratos e acordos com terceiros. Isso inclui a definição de termos e condições, obrigações e responsabilidades das partes, escopo do trabalho, metas e indicadores de desempenho, requisitos de conformidade, confidencialidade, propriedade intelectual e outras cláusulas relevantes para proteger os interesses da Quallity.

Proteção de dados e confidencialidade

- 7.7. Deve-se garantir a proteção adequada de dados e informações confidenciais compartilhados com terceiros, o que envolve a definição de requisitos de segurança da informação, restrições de acesso, confidencialidade, conformidade com regulamentos de privacidade, acordos de processamento de dados e outras medidas para evitar o uso indevido ou divulgação não autorizada de informações sensíveis.

Monitoramento e auditoria

POLÍTICA DE GESTÃO DE TERCEIROS

Versão

1.0

Revisão

03/09/2023

- 7.8.** Deve-se estabelecer mecanismos para monitorar e avaliar o desempenho dos terceiros ao longo do tempo, o que inclui a realização de auditorias periódicas, revisões de conformidade, análises de risco, avaliação de desempenho e a implementação de medidas corretivas, quando necessário. O monitoramento contínuo é essencial para garantir que os terceiros estejam cumprindo os requisitos estabelecidos pela organização.

Comunicação e treinamento

- 7.9.** Deve-se ter comunicação clara e eficaz com os terceiros, o que inclui a comunicação dos requisitos de políticas, fornecimento de orientações, compartilhamento de informações relevantes e a realização de treinamentos sobre temas específicos, como segurança da informação, ética empresarial, conformidade regulatória, entre outros.

Rescisão e término de relacionamentos

- 7.10.** Deve-se seguir orientações para o término de relacionamentos com terceiros, seja por fim de contrato, não conformidade ou outros motivos, o que inclui procedimentos de rescisão, acordos de transição, proteção de informações confidenciais e encerramento de acesso a sistemas e recursos da organização.

Gestão de incidentes

- 7.11.** Deve-se abordar a gestão de incidentes envolvendo terceiros. Isso pode incluir a definição de procedimentos para relatar e responder a incidentes de segurança, violações de dados, falhas de conformidade, comportamento antiético ou qualquer outra ocorrência que possa afetar negativamente a operação da Quallity.

Comunicação e canal de denúncias

POLÍTICA DE GESTÃO DE TERCEIROS

Versão

1.0

Revisão

03/09/2023

- 7.12. Estabelecer e divulgar canais de comunicação adequados para relatar preocupações ou violações das políticas por parte dos terceiros.

Responsabilidade e supervisão

- 7.13. Estabelecer responsabilidades claras para garantir a aplicação adequada da política de terceiros e o cumprimento das diretrizes. Isso pode envolver a designação de responsáveis internos para a gestão dos relacionamentos com terceiros e a supervisão das atividades realizadas por eles.

8. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO DE TERCEIROS

- 8.1. Garantir que as parcerias com terceiros sejam eficazes, éticas e estejam em conformidade com regulamentações e políticas.
- 8.2. Supervisionar o relacionamento do terceiro com a Quallity de acordo com as atribuições contratadas.
- 8.3. Identificar e avaliar potenciais terceiros com base nos critérios pré-definidos, como a qualificação, histórico, experiências e integridade.
- 8.4. Realizar análises de risco para avaliar a adequação de terceiros potenciais e relação às operações da Quallity;
- 8.5. Garantir que as parcerias estejam dentro das disposições aplicáveis.
- 8.6. Monitorar continuamente o relacionamento com terceiros.

9. PENALIDADES E CONSEQUÊNCIAS

- 9.1. Qualquer violação a esta política deve ser investigada e tratada com seriedade, com a aplicação de medidas disciplinares e corretivas cabíveis, conforme normas e regulamentos internos da operadora.

10. REFERÊNCIAS

- Lei Federal nº 13.303/2016 – Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa

POLÍTICA DE GESTÃO DE TERCEIROS**Versão**

1.0

Revisão

03/09/2023

pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e em consonância com as medidas para implementação do Programa de Integridade, conforme a Lei nº 6.112/18, regulamentada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 40.388/2020 e complementa o Código de Conduta e Ética.
- Lei Distrital nº 6.112/2018 - Dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem relação contratual de qualquer natureza com a administração pública do Distrito Federal em todas as esferas de poder e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 40.388/2020 - Dispõe sobre a avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas que celebrem contratos, consórcios, convênios, concessões ou parcerias público-privadas com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal, de acordo com a Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018.
- Política de Integridade e Anticorrupção da Quallity Pró Saúde.
- Programa de Integridade da Quallity Pró Saúde.
- Código de Conduta e Ética da Quallity Pró Saúde.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Quallity Pró Saúde, dentro das suas atribuições, deve periodicamente promover ações de desenvolvimento sobre seu Programa de Integridade aos parceiros de negócios e outros stakeholders da empresa.

11.2. Ademais, a operadora deve incluir em seus instrumentos de contratação, cláusulas que reforcem os princípios e diretrizes estabelecidos na presente PGT e demais políticas internas da Operadora.

12. VIGÊNCIA

12.1. Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e deve ser revisada e

POLÍTICA DE GESTÃO DE TERCEIROS

Versão

1.0

Revisão

03/09/2023

atualizada anualmente, ou em decorrência de atualizações e alterações da legislação ou documentações referenciadas.

Aprovação: _____



Misael Alves

Representante da Alta Administração - Presidência

Validação

Comitê de Governança, Riscos e Controles

Produção e Revisão

Comitê de Ética e Compliance

Versões e Publicações:

1.0 – 14/08/2023